



LEI Nº 1.222 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

Introduz alterações na Lei nº 1.105, de 24 de maio de 2004.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO promulga, nos termos da autorização de que trata o § 7º do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte LEI, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara Municipal:

Art. 1º - O art. 1º, *caput*, e seu § 2º da Lei nº 1.105, de 24 de maio de 2004, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - A transferência de recursos do Município de São José do Vale do Rio Preto a título de auxílio financeiro e subvenções sociais e/ou econômicas ou a qualquer outro título à entidades privadas, sejam de que natureza ou finalidade forem, desde que sem fins lucrativos, independentemente da natureza do vínculo, acordo, ajuste, termo ou convênio com o Município, depende da existência da disponibilidade orçamentária e subordinar-se-á às disposições desta Lei.

.....
§ 2º - Os acordos, ajustes, termos ou convênios firmados pelo Município com entidade privada, assim como definidas por este Diploma, somente poderão ser aditados ou modificados nos termos estabelecidos nesta Lei.”

Art. 2º - O § 1º do art. 6º da Lei nº 1.105, de 2004, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 6º -
§ 1º - Os projetos serão apresentados pelos interessados à Secretaria Municipal pertinente que, se os aprovar, fará seguir os processos respectivos à aprovação do Prefeito Municipal e exame pela Procuradoria Geral do Município.*
.....”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de setembro de 2005.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Presidente da Câmara Municipal